

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FUNESP E DE OUTRO LADO O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA GERAL POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, órgão executivo do Município de Campo Grande, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297 - Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, representada por seu Prefeito Municipal, **MARCOS MARCELLO TRAD**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FUNESP)**, entidade jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 4.237, de 1º de dezembro de 2004, com sede na Rua Dr. Paulo Machado nº 663, Jd. Santa Fé, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158.647/0001-95, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **RODRIGO BARBOSA TERRA**, portador do CPF/MF nº 663.485.444-00 e do RG nº 1.258.933 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **COOPERANTE** e de outro lado o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VI - Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03015475/0001-40, neste ato representado por seu titular o Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 397946 /SSP/MS e do CPF nº 475.533.671-68, domiciliado no Parque dos Poderes, Bloco VI Campo Grande/MS, com a interveniência da **DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03219233/0001-78 com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, doravante denominada **DGPC**, representada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, Dr. **MARCELO VARGAS LOPES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 99.320 SSP/MS e inscrito no CPF nº 367.201.351-04, residente e domiciliado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1203 - CEP 79031-902, Parque dos Poderes, nesta Capital, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo de Cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA fundamenta-se na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, com alterações posteriores e da Resolução SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Lei Municipal nº 3.452 de 11

12/11/18

12/11/18

de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1-DO OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo permitir, a título precário, que a COOPERADA promova palestras e diálogos com crianças e adolescentes participantes de atividades/projetos esportivos oferecidos pela FUNESP. Estas palestras abordarão os seguintes temas: segurança pública, violência, criminalidade, uso de drogas etc. Poderão participais: pais, professores e demais pessoas interessadas que comparecerem no local. Quanto aos locais e horários das atividades/projetos oferecidos pela FUNESP estão anexos ao presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As palestras serão realizadas nos horários dos programas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As obrigações e responsabilidades atribuídas aos Cooperantes, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnica são as seguintes:

2.1 – Compete à COOPERANTE:

- I** – Colocar à disposição da COOPERADA, espaço físico em condições de uso, para a realização das palestras;
- II** - Definir junto com a cooperada os temas das palestras a serem ministradas;
- II** – Designar um representante para atuar como responsável pela definição do espaço, data e hora da realização das palestras, bem como, para as demais providências para a consecução do objeto do presente termo;
- III** – Colocar à disposição da COOPERADA as informações que sejam necessárias para a utilização do espaço físico onde serão realizadas as palestras, com todas as especificações técnicas necessárias para a realização do evento;
- IV** – Responsabilizar-se pelas crianças e adolescentes, participantes dos programas oferecidos pela FUNESP, desde o recebimento para o início das atividades até a entrega a seus familiares e responsáveis ao final das palestras.
- V** - A COOPERANTE se reserva ao direito de rescindir a todo ou qualquer tempo este Termo de Cooperação Técnica;

2.2 – Compete a COOPERADA:

- I**–Zelar pela segurança do local do projeto a ser realizado;
- II** –Instigar o processo de ensino aprendizagem;

III- Desenvolver atividades específicas de promoção da autoestima e autovalorização, equilíbrio entre corpo e a mente, valorizando o respeito ao ser humano como indivíduo único;

IV - Desenvolver hábitos saudáveis e de cidadania, proporcionando conhecimentos a respeito das atividades policiais civis, utilizando a filosofia de polícia comunitária;

V- Debater temas como preservação do meio ambiente, educação no trânsito, prevenção ao uso de drogas, direitos humanos, violência doméstica, relação de gênero, incentivando o espírito crítico do grupo;

VI- Contribuir com a transformação social, promovendo a cidadania e o desenvolvimento global dos participantes, estimulando escolhas saudáveis, permanência e a frequência escolar dos alunos, incentivando-os a buscar melhor desenvolvimento nos estudos e na vida;

VII- Abster-se da veiculação de propaganda eleitoral, faixas, cartazes, santinhos etc.

VIII- Retirar, encobrir ou ocultar todo e qualquer símbolo, nome, marca, logotipo, bandeira, dizeres/frases, programações visuais de qualquer outra empresa ou pessoa;

IX- Divulgar a logomarca das partes envolvidas no evento, objeto deste Termo;

X- Manter a segurança e a integridade física do pessoal durante a realização do objeto deste Termo de Cooperação Técnica contida na Cláusula 1ª deste instrumento;

XI- Comunicar ao COOPERANTE, com antecedência de 48 horas, caso haja cancelamento justificado das atividades propostas. A não comunicação do cancelamento poderá acarretar na rescisão do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações realizadas por meio do Projeto Interdisciplinar se darão conjuntamente com a FUNESP, a fim de atender ao público alvo do presente termo, podendo estender-se a outros eventos esportivos propostos pelo COOPERANTE que forem realizados no local.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PESSOAL: Não decorrerá deste instrumento o estabelecimento de qualquer vínculo jurídico especialmente de natureza trabalhista ou contratual, entre as partes e o pessoal que qualquer um deles utilizar na execução dos trabalhos ou atividade objeto deste Termo de Cooperação Técnica, ficando a COOPERANTE e a COOPERADA isentas de qualquer responsabilidade, ainda que solidárias, por dívidas de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária relativamente ao pessoal um do outro, bem como não responderá, ainda que solidariamente, civilmente, ou criminalmente, por perdas e danos, físicos ou materiais, sofridos por estes na execução do presente instrumento, em especial os sofridos por ocorrência de acidentes, e por quaisquer perdas e danos que as mesmas, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo virem a causar a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA



DA RENÚNCIA: Os partícipes, de comum acordo e a qualquer tempo, poderão dar por findo o presente instrumento, desde que o façam mediante aviso prévio, por escrito e com antecedência de 30(trinta) dias.

I – As atividades que estiverem em andamento não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante termo específico firmado entre as partes.

II – Por descumprimento das obrigações ajustadas, a parte inocente poderá dar o presente Termo por rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA

DA DIVULGAÇÃO: Em todo e qualquer evento decorrente deste Termo de Cooperação Mútua, deverão ser mencionados, obrigatoriamente, em caso de publicação ou divulgação, os nomes das instituições participantes como executoras dos trabalhos realizados em parceria.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de Termo Aditivo e igual interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO: A cooperante encaminhará o extrato deste Termo de Cooperação Técnica até o dia 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura para publicação em Diário Oficial do Estado e do Município Cooperante. A Cooperada providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA OITAVA

DA FINALIZAÇÃO: Em caso de finalização deste Termo de Cooperação Mútua, as atividades que estiverem em desenvolvimento não serão prejudicadas, devendo, para tanto, serem concluídas mediante acordos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Termo de Cooperação Mútua e seus Aditivos, poderá a parte

prejudicada rescindi-lo, notificando previamente a outra, com antecedência mínima de trinta dias, por intermédio de simples comunicado formal, descrevendo nele motivos que deram causa a ruptura.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO: A desistência ou rescisão, motivada deste Termo de Cooperação Mútua, poderá ser feita por quaisquer das partes, quando bem lhes convier e ao seu livre critério, dando por findo o presente instrumento, desde que o façam mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de, no mínimo, trinta dias, respeitando-se o disposto no artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

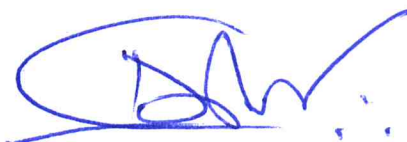
DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos e as dúvidas que surgirem, em decorrência do cumprimento das cláusulas deste Termo de Cooperação Mútua serão solucionadas pelas partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia prévia e expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo identificadas, para que se produzam os efeitos legais.

Campo Grande - MS, 01 de fevereiro de 2018.



FUNESP

Fundação Municipal
de Esportes



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito De Campo Grande

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor-Presidente da FUNESP

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARCELO VARGAS LOPES
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Testemunhas:

1ª
CPF:

2ª
CPF: